



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTROLE

### **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTROLE SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

O Gabinete do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas prerrogativas legais, enviou para apreciação do plenário da Câmara Municipal de Icapuí, o Projeto de Lei Complementar nº 009/2023 de 10 de abril de 2023, que em sua Ementa assim preceitua: **“MODIFICA O ART. 2º, CAPUT, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, BEM COMO O ART. 9º, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar originário do Gabinete do Prefeito Municipal, que tem por objeto alterar artigos da lei complementar 101/2022, a qual dispõe sobre o regime de previdência complementar do município de Icapuí, a fim de adaptá-los à Legislação atual, assim como com a Constituição Federal/88.

Altera-se o art 2º, caput, e seu parágrafo único da Lei Complementar em comento, haja vista pequena irregularidade na definição de prazo para inscrição no RPC do servidor que tenha ingressado em data anterior ao início da vigência do RPC. O prazo estipulado pelo ente pode limitar tão somente a opção de adesão ao RPC pelo servidor antigo, que se realizada, suas contribuições estão limitadas ao teto do RGPS. No entanto, após efetuar a opção de migração para o RPC, cabe ao servidor antigo solicitar a sua inscrição ao plano de benefícios da entidade de previdência a qualquer tempo.

No que se refere ao art. 9º, de acordo com o § 7º do artigo 247 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. No cumprimento da exigência constitucional de instituição do RPC, avalia-se necessária a definição em lei, além da alíquota de contribuição, também da respectiva base de cálculo, tendo em vista a necessidade de garantia da devida proteção previdenciária do servidor público, seu caráter de despesa continuada e a necessidade de adequada transparência do gasto público.

#### **Voto**

Isto posto, voto pela aceitação, e aprovação Projeto de Lei Complementar nº 009/2023 de 10 de abril de 2023.

Plenário José Borges dos Reis, 12 de abril de 2023

  
**Sidivânia da Cruz Honório**  
Presidente



## AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE

No dia 12 de abril de 2023, a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle, às 14:00Hrs, sob a **presidência** do vereador Sidivânio da Cruz Honório, esteve reunida para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 009/2023 de 10 de abril de 2023. Na ocasião, o presidente apresentou seu parecer votando pela aceitação da proposição e foi seguido pelos demais membros presentes, somando três votos a favor.

Plenário José Borges dos Reis, 12 de abril de 2023.

*Sidivânio da Cruz Honório*  
Presidente

*Emerson Hundemberk Mello da Costa*  
Secretário

*Cláudio Marques de Oliveira*  
Membro